



**SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº
11/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A CASA DO
MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME - FEDERAL.**

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 11/2021, celebrado em data de 10 de fevereiro de 2021, entre o Município de Leme e a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme;

CONSIDERANDO a portaria nº 2.362/2019 do Ministério da Cidadania que "Estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual";

CONSIDERANDO ainda a portaria nº 2.362/2019 do Ministério da Cidadania que ocasionou a redução de repasses do Cofinanciamento Federal aos municípios entre 30 e 40%;

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LEME/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Interino Municipal de Leme, **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**, portador da cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 41.025.138-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo a retificação do inciso I, da cláusula segunda (DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO), da cláusula quarta – caput (DO VALOR) e da cláusula quinta - Caput – (DA LIBERAÇÃO), todas do TERMO DE FOMENTO nº 11/2021, as quais passam a vigor com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

"Ao município compete:

- I- Transferir recursos financeiros consignados na Clausula Quarta do presente termo, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho retificado, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, e em consonância com as metas mensais efetivamente cumpridas, condicionado ao recebimento dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da presente parceria trata-se da soma do valor repassado pela União – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS que correrá por conta do orçamento da União e o valor repassado pelo Município, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – contrapartida.

§ 1...

§ 2...

§ 3...

§ 4...

[Assinaturas manuais]

[Assinatura manual]

Secretaria de Assistência
e Desenvolvimento Social



CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO

Os recursos serão transferidos pelo MUNICIPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma de repasses mensais, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em valor exato recebido pelo piso de transição de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas retificadas neste termo ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento nº 11/2021 – SADS, celebrado em data de 10 de fevereiro de 2021, entre o Município de Leme e a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Colaboração, que com este não conflitem.

O presente termo tem seus efeitos à partir da primeira parcela do ano de 2022, conforme valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Rerratificação em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 23 de dezembro de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme


BARBARA ARSENE GODOY VIOLIN
Presidente

TESTEMUNHAS:


TATIANE LANI
CPF: 338.946.778-56


MIRIAN VANESSA PIRES
CPF: 358.588.498-90